

**LEI MUNICIPAL Nº 872/09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com repasse de subvenção, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com repasse mensal, a título de subvenção, do valor de R\$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) para consultas especializadas; do valor indicado para cada procedimento na Tabela SUS multiplicado por 2, limitados a um teto máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para procedimentos cirúrgicos eletivos, procedimentos diagnósticos e exames, devidamente autorizado pela Conveniada, conforme *anexo I*; por exame de tomografia efetivamente realizado, o valor de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos); por exame de mamografia o valor de R\$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); por exame de endoscopia, conforme *anexo II*; por prestação de serviço de oftalmologia o valor de R\$ 49,41 (quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); e por serviço devidamente prestado, por internação autorizada, o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde – SUS, quanto à avaliação, encaminhamento e transferências para fins de internação, e uma vez confirmadas as condições gerais de internação do paciente integrante à presente Lei.

**Art. 2º** - O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

**LEI MUNICIPAL Nº 872/09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de fevereiro de 2009.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06/02/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,  
Secretário